



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DISPENSA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Recuperação e Proteção de Nascentes, conforme Instrumento de Repasse nº 5005707 – Operação nº 4009415-00.

Prezados,

De acordo com o art. 7º do Decreto nº 07/2024, que “disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação, em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021” (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

O art. 7º dispõe que: “As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, indicando-se data e local para sua apresentação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.” ([Portal da Transparência Municipal](#))

Assim, desde que obedecidos os requisitos do Decreto (avisos, manifestação de interesse, apresentação de propostas, etc.), é possível promover contratação direta via dispensa de licitação para os casos em que se enquadrem nos limites de valor e demais hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, juridicamente há previsão para que o Município utilize a dispensa (ou outro mecanismo de contratação direta) quando estiverem presentes os requisitos do Decreto/Lei: transparência do aviso público, indicação do objeto, análise da proposta mais vantajosa etc.

O objeto é a contratação de empresa especializada para a proteção das nascentes, em cumprimento ao convênio firmado com a ITAIPU, com o propósito de preservar mananciais, garantir o fornecimento de água, e atender obrigações ambientais pactuadas.

Há duas circunstâncias que motivam, de modo técnico, a necessidade de rapidez, menor preço e garantia de execução:

1ª Atraso na execução – O certame anterior para este objeto sofreu duas desistências, gerando atraso no início dos trabalhos e risco de não cumprimento do convênio com a ITAIPU em prazo adequado. Essa situação exige maior celeridade para que o Município não incorra em descumprimento ou penalização contratual. O risco ambiental associado à desproteção das nascentes (erosão, contaminação, perdas de vegetação, infiltrações) torna urgente a execução dos serviços.

2ª Garantia de contratação e cumprimento do objeto – Dado que ocorreu duas vezes a desistência, é fundamental que a contratação seja eficaz, com proposta concreta de menor preço e capacidade técnica comprovada, de modo a garantir a execução plena do objeto acordado. A escolha da proposta de menor preço, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualificação técnica e demais condições contratuais, permite maximizar o recurso público disponível e ampliar a eficiência. A especialização da empresa contrata e o controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução devem assegurar que o objeto (proteção das nascentes) seja entregue conforme o convênio.

Com base no exposto, a técnica se sustenta nos seguintes pontos:

Menor preço como critério válido e eficiente, pois, permite otimizar os recursos públicos, especialmente em situação de urgência e necessidade de cumprimento de convênio com a ITAIPU. Considerando que o edital ou termo de referência definirá as exigências de qualificação técnica, experiência, metodologia e garantias contratuais, a proposta de menor preço (que atenda plenamente esses requisitos) será a mais vantajosa para a Administração.

Contratação direta (dispensa ou modalidade adequada) justificada porque, há urgência na execução dada a inadimplência do cronograma e risco ambiental decorrente da não proteção das nascentes. A sistemática de aviso público prevista no art. 7º do Decreto nº 07/2024 (mínimo de 3 dias úteis para manifestação de interesse) será obedecida, garantindo transparência e competitividade. A seleção da proposta mais vantajosa, conforme permite o Decreto, será observada, garantindo controle e eficiência.

Garantia de execução do objeto, uma vez que a empresa contratada deverá comprovar qualificação, apresentar metodologia de intervenção, cronograma compatível com o convênio, prever mecanismos de fiscalização, e entregar os resultados pactuados com a ITAIPU. A formalização contratual, com cláusulas de penalidades, garantia de execução e acompanhamento rigoroso, assegura que o Município minimize o risco de nova desistência ou atraso.

Risco de escolha de empresa que não execute: mitigado por critérios de qualificação, garantia contratual e fiscalização. Risco de preço inexequível ou “preço de banana”: mitigado por pesquisa de mercado prévia (vide art. 3º e art. 6º do Decreto) e análise da estimativa de despesa. ([Portal da Transparência Municipal](#)); Risco de questionamento jurídico: mitigado pelo cumprimento estrito dos atos de transparência (aviso, manifestação de interesse, seleção da proposta mais vantajosa) conforme art. 7º.

Ante o exposto, justifica-se tecnicamente a contratação direta de empresa especializada para proteção das nascentes, optando-se pela proposta de menor preço que atenda integralmente os requisitos do termo de referência, com vista à garantia da execução do objeto do convênio com a ITAIPU e à recuperação da credibilidade e cumprimento do cronograma anteriormente comprometido por duas desistências. A urgência imposta – dada a situação de atraso e potencial dano ambiental – reforça a necessidade de agilidade, sendo compatível com o art. 7º do Decreto 07/2024, que disciplina a dispensa de licitação desde que observadas as formalidades previstas.

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2025.

JOAO DO
CARMO
NEVES:95991530
815

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por JOAO
DO CARMO NEVES:95991530815
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=22428026000178, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOAO DO
CARMO NEVES:95991530815



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

157

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº. 156/2025
DISPENSA POR VALOR Nº. 014/2025

O presente refere-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSULMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005707 – OPERAÇÃO 4009415-0 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Empresa: FORTAL AGROAMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 56.306.858/0001-33, com o Lote 001 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00. (vinte e seis mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 01.009.18.541.0506.2.048.3.3.90.39.00.00 (R213 F1500)

DOTAÇÃO: 01.009.18.541.0506.2.048.3.3.90.39.00.00 (R213 F1749)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

Publica-se

Naviraí – MS, 12 de outubro de 2025.

JOÃO DO CARMO NEVES

Gerente de Saude e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 014/2025